

TR Nº 73.2025 - SERVIÇO ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFORMA LAREN

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEVITIS-RS, com sede na Alameda Fenavinho, nº 481, bloco 2, número 301, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrito no CNPJ 44.563.912/0001-47, visa a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em projetos de arquitetura e engenharia para realização de serviços de engenharia, consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras de reforma e readequação da edificação onde está instalado o Laboratório de Referência Enológica Evanir da Silva – LAREN, pertence à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI do Estado do Rio Grande do Sul, estando vinculado à Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – DIPOV, situado na Avenida da Vindima, 1855, no município de Caxias do Sul, RS.

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração FPE nº 4837/2022, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e CONSEVITIS-RS, para a execução do objeto de constante neste instrumento, justifica-se a contratação de empresa especializada em engenharia, arquitetura, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras de reforma e readequação da edificação onde está instalado o Laboratório de Referência Enológica Evanir da Silva – LAREN, pertence à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI do Estado do Rio Grande do Sul, estando vinculado à Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – DIPOV, situado na Avenida da Vindima, 1855, no município de Caxias do Sul, RS.

A empresa deverá prestar consultoria na parte técnica do Termo de Referência para contratação de prestação de serviços de execução de obra, envolvendo todas as etapas necessárias para a execução da reforma e adequação da edificação com eficiência, segurança e qualidade, tendo em vista a estrutura reduzida, o edifício onde se encontra o LAREN, bem como deverá acompanhar a execução da obra de reforma da edificação, as mudanças para readequação dos espaços internos, a regularização de acessibilidade, os projetos de prevenção contra incêndio, a readequação e a reestruturação do laboratório, cobertura e águas pluviais, as instalações elétricas.

2. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste termo de referência é prestação de serviços de engenharia, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras de reforma e readequação da edificação onde está instalado o Laboratório de Referência Enológica Evanir da Silva – LAREN, pertence à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI do Estado do Rio

Grande do Sul, estando vinculado à Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – DIPOV, situado na Avenida da Vindima, 1855, no município de Caxias do Sul, RS, conforme os Projetos de Arquitetura e Engenharia, constante no Anexo I, com Área de intervenção de 1.542,36 m².

Os projetos abrangem a execução predial completa e detalhada, composta pelos seguintes projetos: Arquitetônico, Instalações Elétricas, Sistema de Proteção para Descargas Atmosféricas – SPDA, Acessibilidade, Cabeamento estruturado e rede estabilizada, Instalações Hidrossanitárias, Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, instalação de Grupo Motor Gerador (GMG) e Projetos Mecânicos, incluindo o Projeto de Gases, orçamentos e memoriais.

Descrição das principais atividades:

Os serviços serão prestados na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – DIPOV, situado na Avenida da Vindima, 1855, no município de Caxias do Sul, RS;

- a) Orientar quanto a questões técnicas e auxiliar no esclarecimento dúvidas, nas etapas do desenvolvimento das obras Termo de Referência e respectivas intervenções da empresa executora da obra;
- b) Realizar vistoria técnica para análise e aprovação de partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados e materiais aplicados, verificação e ateste das respectivas medições;
- c) Receber da empresa executora da obra, o documento de medição dos serviços, o relatório diário de execução dos serviços e obras (Diário de Obras), conforme modelos oficiais ou a ser definidos e o Relatório Fotográfico referente aos serviços executados no período.
- d) Providenciar o recebimento da documentação de acordo com as normas e procedimentos da contratante, encaminhamento, verificação, organização e consolidação dos documentos de medição em formato digital para envio das medições verificadas submetendo a aprovação por responsável da contratante para emissão das Notas Fiscais de serviços.
- e) Emitir Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) tem como objetivo apresentar análise técnica do andamento da obra, com informações específicas para cinco etapas. O relatório é complementar às informações constantes no processo de medição. Descrição das principais atividades: elaborar relatórios de andamento e execução de atividades, objeto da medição apresentada pela empresa executora, contemplando informações técnicas detalhadas sobre os dados do contrato, medições realizadas e cronograma físico-financeiro da obra, relatório fotográfico e uma breve análise técnica em relação ao andamento da obra.
- f) Emissão de parecer, quando necessário ou solicitado, devendo ser elaborado para análise de problemas específicos ocorridos na prestação de serviços, apresentando soluções

Alameda Fenavinho, 481 – Bento Gonçalves – RS – CEP: 95.703-364

alternativas e respectivos custos que porventura possam incorrer. O Parecer técnico visa esclarecer eventuais dúvidas técnicas, ou questionamentos em relação a compatibilização do projeto com a execução dos serviços, dada as especificidades do local, características ambientais ou físicas, questionamentos que envolvam necessidade de alterações de projeto, para que a obra não sofra solução de continuidade, não contempladas nas atividades referentes no Relatório de Vistoria, Relatório Técnico de Conclusão de Obra. Inclui a elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Termos de Recebimento Definitivo.

- g) Levantar dados e informações conforme demanda da Contratante, seja para esclarecimento de dúvidas ou questionamentos sobre andamento ou situação ocorrida, seja para atendimento a reclamações, notificações judiciais, Ouvidoria e/ou Órgãos Públicos; Analisar tecnicamente o Projeto Básico e elaborar propostas alternativas, quando constatada uma possível inviabilidade de execução.
- h) Emitir relatório técnico de conclusão de obra visa fornecer o resumo geral da obra, contendo informações sobre os aspectos gerais (técnicos, físicos, financeiros e administrativos), tais como problemas verificados, providências adotadas, relatório fotográfico evolutivo, análise do confronto entre o andamento dos serviços e a sua programação; registro das eventuais dificuldades observadas no período e propostas de soluções; e outras informações cabíveis, conforme modelo a ser definido pela contratante. Os relatórios poderão ser utilizados para análise de problemas específicos ocorridos na prestação dos serviços. Descrição das principais atividades: elaborar relatório de conclusão de obra, de forma detalhada, com consolidação de todo o histórico do andamento da obra, acontecimentos e tratativas, análise de qualidade dos serviços, dificuldades encontradas, ocorrências e peculiaridades observadas durante o todo o período de execução e apresentação de possíveis soluções técnicas junto à empresa contratada e CONSEVITIS-RS para o bom andamento e qualidade final da obra.
- i) A Entrega Técnica de Obra formaliza o aceite da obra concluída com o acompanhamento por parte do CONSEVITIS-RS e empresa executora, realizar a Entrega Técnica da Obra, ao término da mesma, em conjunto com o CONSEVITIS-RS e a empresa executora dos serviços, por meio de uma vistoria realizada em campo para verificar a conclusão dos serviços, orientações técnicas pós obra de manutenção e conservação da mesma e se for o caso, identificando através de termo, as pendências a serem cumpridas pela empresa executora dos serviços ou até peculiaridades que possam causar danos futuros a obra caso não ocorra a manutenção na conservação pós obra.

- j) Comparecer às reuniões *on line* e/ou presencial, visando sanar dúvidas e orientações quanto ao andamento da obra, orientações quanto ao encaminhamento de alternativas e soluções para o melhor andamento da obra.
- k) Comunicar imediatamente ao Consevitais-RS, por escrito, sobre atrasos e/ou a paralisação da obra, emitir parecer técnico avaliando e documentando os motivos, quantidade de dias de atraso e/ou início da paralisação, as causas e consequências do atraso e a manifestação quanto prosseguimento ou não com a empresa executora;
- l) Será admitida a subcontratação dos serviços: Acompanhamento de execução de Grupo Motor Gerador (GMG), elétrica de baixa e média tensão, cabeamento estruturado, rede elétrica estabilizada e Gases, além de acompanhamento da execução da climatização.

A SUBCONTRATADA deve preencher os requisitos de habilitação referente à parcela subcontratada, que será avaliada e juntada ao processo de contratação.

A SUBCONTRATADA deve preencher os mesmos requisitos de habilitação e qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira da CONTRATADA.

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de até 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá ser apresentada abaixo detalhamento, devendo conter as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço.
- b) Descrição do objeto supramencionado.
- c) Data da proposta.
- d) Nome legível e assinatura do representante legal.
- e) Valor e Forma de Pagamento. A proposta financeira deverá ser apresentada por preço total global. O valor apresentado deverá contemplar as despesas de toda e qualquer espécie, seja advinda da execução total do contrato, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

5. FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Alameda Fenavinho, 481 – Bento Gonçalves – RS – CEP: 95.703-364

A proposta financeira deverá ser enviada para os seguintes e-mails financeiro@consevitis-rs.com.br e contato@consevitis-rs.com.br até dia **21/08/2025**.

Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: financeiro@consevitis-rs.com.br

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A proposta vencedora será a que apresentar o menor preço total global.

Não serão admitidas empresas nos seguintes casos:

- a) Cuja empresa esteja inadimplente junto ao CONSEVITIS-RS ou que ela e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato.
- b) Propostos por empregados efetivos do CONSEVITIS-RS, assim como por seus parentes até o terceiro grau.
- c) Propostos por empresas que tenham como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho.
- d) Empresas e/ou sócios com sanção vigente no CEIS

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A critério do CONSEVITIS-RS todas as decisões serão divulgadas site do CONSEVITIS-RS: www.consevitis-rs.com.br ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação.

Os resultados serão publicados em até 10 (dias) após a data de entrega das propostas.

8. DOS DOCUMENTOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sob pena de desclassificação sumária, a empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação abaixo:

- a. Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.);
- b. Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;
- c. Comprovante de endereço dos responsáveis legais da proponente;
- d. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;

- e. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável);
- f. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- g. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);
- h. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);
- i. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND);
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k. Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l. Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga a escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS-RS)
- m. Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS-RS);
- n. Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.
- o. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, declarando que sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;
- p. Declaração que a empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar os documentos abaixo:

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente atualizado que demonstre a qualificação necessária para o fiel desempenho das atividades requeridas no presente Termo de Referência.
- b) Certidão de inscrição/registo da PROPONENTE, dos seus Responsáveis Técnicos no CREA/RS ou CAU/RS. Em se tratando de empresa com sede não registrada no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a certidão de registro e quitação do CREA de origem, ficando PROPONENTE vencedora, obrigada a apresentar o visto do CREA/RS antes da assinatura do contrato.
- c) Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação da capacidade técnica-profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverá demonstrar experiência na execução de projetos e/ou serviços abaixo relacionados, considerados como os elementos de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:
 - I. Elaboração de projeto arquitetônico para edificação com área superior a 520,00 m²;
 - II. Elaboração de projeto de acessibilidade para edificação com área superior a 520,00 m²;
 - III. Elaboração de projeto de hidrossanitário para edificação com área superior a 520,00 m²;
 - IV. Elaboração de projeto elétrico de baixa e média tensão para rede de distribuição, incluindo subestação transformadora, ramal de entrada em média tensão e coordenação e seletividade para disjuntor de média tensão com carga instalada mínima de 300kVA;
 - V. Elaboração de projeto elétrico para rede de cabeamento estruturado com no mínimo 50 pontos de rede estruturada;
 - VI. Elaboração de projeto de rede elétrica estabilizada com carga mínima instalada de 100kVA;
 - VII. Elaboração de projeto de instalação de Grupo Motor Gerador (GMG), com potência mínima de 150kVA;
- d) Os atestados deverão conter:
 - I. Nome empresarial, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos

Alameda Fenavinho, 481 - Bento Gonçalves - RS - CEP: 95.703-364



serviços e emitente do atestado;

- II. Nome empresarial, CNPJ da PROPONENTE que prestou os serviços;
- III. Período de execução dos serviços;
- IV. Pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
- V. Local e data da emissão do atestado;
- VI. Identificação (nome legível da pessoa responsável pela emissão, cargo que exerce e telefone) e assinatura do signatário do atestado.

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

A SUBCONTRATADA deve preencher os requisitos de qualificação técnica referente à parcela subcontratada, que será avaliada e juntada ao processo de contratação.

Caso a proponente seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ da proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado a proponente e a subcontratada que não comprovarem sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 8 e 8.1, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Após a análise dos documentos acima o CONSEVITIS-RS enviará o Contrato para a empresa vencedora.

A empresa vencedora terá prazo de quinze dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comprovação da prestação de serviços, conforme as fases forem entregues, de acordo com os percentuais constantes no cronograma de desembolso e execução constante no item 10 (parcela%).

A liberação dos valores se dará após a realização dos serviços/produtos conforme cronograma de desembolso e execução, desde que devidamente aprovado pelo Consevitis/Laren acompanhado de nota fiscal dos serviços prestados, constando referência à rubrica - TERMO DE COLABORAÇÃO - FPE Nº 4837/2022, devendo constar essa informação no documento fiscal.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto do contrato (projeto) é de até 10 (dez) meses, cujo prazo de execução deverá ser rigorosamente cumprido pela Contratada, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser executado de acordo com o Cronograma de Desembolso e de Execução abaixo:

Etapa	Descrição	Prazo	Parcela (%)
1	Apoio técnico e operacional para elaboração da parte técnica do Termo de Referência para execução de obra de Reforma do Laren	Até 30 dias da assinatura do Contrato	10%
2	Apresentação do Cronograma de Execução da construtora em dez Etapas	Até 30 dias do cumprimento da etapa 1	20%
3	Relatório de acompanhamento técnico (RAT) em até 10 (dez) etapas, dos serviços executados e materiais aplicados, vistoria, verificação e ateste de cada etapa	Após a execução de cada etapa	6% após a comprovação de cada etapa (total 60%)
4	Entrega Técnica de Obra		10%

11. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

O CONSEVITIS-RS/LAREN terão o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços, ainda que por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento.
- b) Controlar as condições da prestação de serviços, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou

necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de serviços diferente.

- c) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação à fiscalização e controle dos serviços prestados.
- d) Atestar a execução dos serviços executados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os prazos previstos neste instrumento correrão em dias corridos. A CONTRATADA deverá cumprir legislação em vigor.

Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS/LAREN, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.

Proceder ao acompanhamento da obra, fazendo cumprir todas as disposições legais, visando o cumprimento da perfeita execução dos serviços;

Realizar vistorias periódicas e orientar a empresa executora da obra com relação à melhor técnica a ser utilizada no desenvolvimento das atividades de execução das obras, com o devido registro fotográfico em Relatório de Vistoria;

Esclarecer sobre questões técnicas ou auxiliar no esclarecimento de dúvidas, nas etapas de desenvolvimento das obras e sobre as intervenções que deverão ser realizadas na construção pela empresa executora da obra, dentre outros;

Informar ocorrências relevante que venha ou possa comprometer o regular andamento da obra;

Solicitar a reparação de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o Projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato e, em casos mais graves onde a continuidade da obra acarretar riscos de danos materiais ou segurança, informar o CONSEVITIS-RS, para ciência e providências quanto a paralisação da obra;

Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

Solicitar à empresa executora da obra a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle da qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, quando necessário;

Exercer apoio ao controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras e, informar a contratada sobre eventuais atrasos para análise à empresa executora da obra;

Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa executora da obra e admitidos no Projeto, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas especificações de serviços;

A empresa CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-RS/LAREN, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços. O valor/preço permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do termo.

O CONSEVITIS-RS/LAREN não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome e/ou identidade da CONSEVITIS-RS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

Não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste.

Dentre outras a serem previstas contratualmente, serão obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços relacionados com o objeto e no Termo de Referência deste contrato.
- b) Prestar esclarecimentos ao CONSEVITIS-RS/LAREN sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o proponente vencedor, seus sócios e/ou prepostos, independentemente de solicitação.
- c) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- d) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação aos serviços realizados ou distribuídos no exterior.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato.
- f) Responder perante ao CONSEVITIS-RS/LAREN e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- g) Responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante a CONSEVITIS-RS/LAREN, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo, mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato.

- h) Utilizar plataformas e aplicativos para prestação de contas, sempre de forma síncrona e detalhadamente em relação a cada tarefa executada.
- i) Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, enviando mensalmente estes a CONSEVITIS-RS/LAREN ou, antes, conforme a sua solicitação.
- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONSEVITIS-RS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- k) Dar consentimento para a CONSEVITIS-RS gravar e manter os registros de quaisquer reuniões ou contatos realizados, obrigando-se a obter a mesma anuência de quaisquer de seus colaboradores, prepostos e/ou sócios, de forma irrevogável, durante o prazo necessário para prestação de contas ao Poder Público.

13. PENALIDADES

Sem prejuízo à rescisão imediata em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, com as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e do contrato.
- c) Juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor estimado do contrato, desde o inadimplemento até a satisfação da obrigação.

14. IMPUGNAÇÃO

Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, sob pena de preclusão.

Bento Gonçalves/RS, 07 de agosto de 2025.

INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA VITIVINICULTURA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LUCIANO REBELATTO
PRESIDENTE